



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA – CNPJ nº 32.487.913/0001-70**, com sua sede situada na Avenida Castelo Branco, nº 1555 – Andar 2 Quadra25 Lote 09 Sala 02 – Centro – Paraisópolis – Tocantins, neste ato representado pela senhora Marilange Coldebella de Souza, portadora do CPF nº 242.362.762-91 e RG nº 1.331.478 SSP/TO, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base na lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **002/2023**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2023**, conforme **Processo de Dispensa nº 002/2023**, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Assessoramento Econômico objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais e Elaboração de Relatórios, mensais, Trimestrais, semestrais e anuais conforme exigido pela Portaria MPS nº 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades da carteira de investimentos, preenchimento mensal dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos – DAIR. E Política Anual de Investimentos referente ao exercício 2023, para atender o Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho - Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2023**, com o seu término em **31/12/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 29 de Dezembro de 2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
Darlei da Silva Gonçalves
CONTRATANTE

SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Marilange Coldebella de Souza
CONTRATADO

Testemunha RG:

Testemunha
RG:

 (77) 3620-1631  imupserradoramalho@gmail.com  www.imupsr.com.br

 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA